



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
18/04/23
[Assinatura]

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023.

EMENTA: ALTERA O ART. 16º, DA LEI ORDINÁRIA Nº 667 DE 25 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º do art. 16º da Lei Ordinária nº 667, de 25 de maio de 2016, passando a vigor com a seguinte redação:

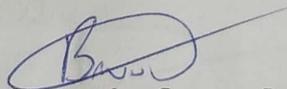
***Art. 16º (...)**

§ 3º - Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha"

Art. 2º - Revogam-se o § 4º do art. 16º, da Lei Ordinária nº 667, de 25 de maio de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 27 de março de 2023.


Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba - 77 Angelim-PE CEP - 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 - Fone - (87) 3788-1472